



# Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036

CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ 07.480.746/0001-99

## CONTRATO Nº 068/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU/MG**, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua José Bueno, nº. 20, centro, inscrito no CNPJ/MF Nº. 07.480.746/0001-99, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. EDMAR TAVARES**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Paraguaçu-MG, inscrito no CPF sob o nº 918.592.396-68, portador da Cédula de Identidade M-6.219.844, aqui denominada como **CONTRATANTE**, de outro lado, o **44.347.381 VANDERSON LOPES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Varginha/MG, na rua Humberto Pizzo, nº 119, Jardim Canaã, CEP 37.026-280, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.347.381/0001-55, neste ato representada por seu sócio **Vanderson Lopes**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 036.676.826-38, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá nos termos do Art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº 058/2024, Inexigibilidade nº 019/2024, Execução: indireta e pelas condições que estipulam a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é do músico Vanderson Lopes para apresentação da sessão solene de posse dos agentes políticos municipais de Paraguaçu. Este evento acontece de 10h às 13h do dia 1º de janeiro de 2025, no Teatro Municipal Donato Leite de Andrade, situado na Praça Oswaldo Costa, - Centro, Paraguaçu - MG, de acordo com o descritivo e quantitativo abaixo indicado:

Item	Descrição / especificação	Unid. de medida	Qnt.	Valor unit.	Valor total
1	Apresentação do músico/cantor Vanderson Lopes para apresentação da sessão solene de posse dos agentes políticos municipais de Paraguaçu. Este evento acontece de 10h às 13h do dia 1º de janeiro de 2025, no Teatro Municipal Donato Leite de Andrade, situado na Praça Oswaldo Costa, - Centro, Paraguaçu - MG	Hora	3h00min	R\$ 1.200,00	R\$1.200,00



# Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036  
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais  
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br  
CNPJ 07.480.746/0001-99

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES**

A Contratante pagará, a título de apresentação para evento citado o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por 03h00 de apresentação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no último dia anterior de expediente bancário, qual seja 02 de janeiro de 2025 (quinta-feira), mediante NOTA FISCAL.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS**

A despesa do presente contrato correrá à conta dos Recursos Orçamentários constantes do Orçamento de 2024, nas rubricas:

**01.031.0001.2504.33903900 Reduzido 70 Fonte: 15000000000**

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS**

Obrigam-se, a **CONTRATADA**, a prestar os serviços aqui contratados, qual seja, prestação de serviço que acontecerá no dia 01 de janeiro de 2025 (de manhã das 10h às 13h), com duração prevista de 3h00min, no Teatro Municipal Donato Leite de Andrade, na Praça Oswaldo Costa, Paraguaçu - MG.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Obriga-se, ainda, a **CONTRATANTE**, a efetuar o pagamento no prazo previstos no presente contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato vai da data de sua assinatura até o dia 14 de janeiro de 2025.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA**

O descumprimento deste por qualquer das partes, ensejará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sendo que, se as



# Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036  
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais  
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br  
CNPJ 07.480.746/0001-99

**CONTRATADAS** forem descumpridoras, além da multa acima, serão passíveis das sanções previstas em lei.

## **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica as partes obrigadas a seguir o termo de referência para sanar quaisquer dúvidas a respeito do respectivo contrato.

Fica eleito o Foro da Comarca de Paraguaçu, com renúncia de outro, por mais privilegiado que seja para solução de qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E por estarem assim justos e acordes, as partes assinam o presente instrumento na presença de 02(duas) testemunhas, em 02(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo em todas as cláusulas e condições.

Paraguaçu-MG, 26 de dezembro de 2024.

  
**EDMAR TAVARES**  
PRESIDENTE  
CONTRATANTE

  
**VANDERSON LOPES**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

